



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

15  
88

**EDITAL N°. 2790/2018**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA**

**Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 3807/2017.**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de chamamento Público – Repasse ao 3º setor – Termo de Fomento.

**BASE LEGAL** – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3807/2017.  
Organização da Sociedade Civil/Proponente – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL – APAE

**CNPJ** – 88.142.955/0001-24

**ENDEREÇO** – Rua Antônio Cândido de Freitas, n° 38, Centro de Caçapava do Sul – RS.

**OBJETO PROPOSTO** – Realizar serviços de assistência social, saúde e educação oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul com a finalidade de melhoria das condições de vida da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, integração social e ampliação de suas potencialidades.

**VALOR DO REPASSE:** Até R\$ 60.729,00 (sessenta mil e setecentos e vinte e nove reais)

Observação: O valor somente será repassado a entidade se houver repasse da união.

**FONTE DE RECURSOS:**

Órgão: 11 – Secretaria de Município da Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 11.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Funcional: 082420108 – Assistência Social

Projeto atividade: 2157 – Manutenção do Convênio com a APAE PSE - PTMC

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições;

Fonte de Recurso: 1121 – Convênio União com o Fundo de Assistência Social;

**PERÍODO:** Outubro a Dezembro de 2018.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88 142 302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul-RS

**IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de inexigibilidade por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar no Município de Caçapava do Sul o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social da proponente e considerando ser a ÚNICA no Município: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Caçapava do Sul, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Caçapava do Sul, 28 de Setembro de 2018.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal